



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2880 Quinta- feira, 20 de Dezembro de 2012.

Poder Executivo

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre decretar UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de uma área de terreno para construção, de formato irregular localizada no loteamento Jardim Ipanema, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação uma área terreno para construção, de formato irregular, parte de Área "A" remanescente da matrícula nº 91.510, com 3.347,69 m², caracterizada como "Área nº1", localizada próxima a margem direita do Rio Vermelho no final da Avenida Ponce de Arruda, nas imediações do Jardim Ipanema, na região denominada Chácara da Vila Salmen, zona urbana desta cidade, com o seguinte roteiro:

Partindo do M-3A6, cravado na margem esquerda da Avenida Ponce de Arruda sentido Jardim Ipanema/Rio Vermelho, na divisa com a área A remanescente, deste segue o rumo de 45°00'00" SW e com 25,00 metros chega-se ao marco M-3A5, deste segue o rumo de 30°57'50" SE e com 20,62 metros chega-se ao marco M-3A4, deste segue com o rumo de 45°00'00" SW e com 20,00 metros chega-se ao marco M-3A3, deste segue o rumo de 45°00'00" NW e com 25,00 metros chega-se ao marco M-3A2, deste segue o rumo de 45°00'00" NE e com 52,15 metros chega-se ao marco M-3A1, devendo entre os marcos M-3A6, M-3A5, M-3A4, M-3A3, M-3A2 e M-3A1, com a Área nº 1, deste segue dividindo com a Av. Ponce de Arruda com o rumo de 25°16' NW e distância de 13,81 metros até o marco M-3A, deste segue dividindo com a Chácara nº1 com o rumo de 45°00'24" SW e distância de 63,74 metros até o marco M-3D, deste segue dividindo com Chácara nº 6 com o rumo de 25°16'00" SE e distância de 27,52 metros até o marco M-3C, deste segue dividindo com área remanescente danificada pelo Rio Vermelho com o rumo de 70°09'06" SE e distância de 85,02 metros até o marco M-3B. Finalmente deste segue dividindo com a quadra nº 22 do loteamento Jardim Ipanema com o rumo de 25°16' NW e distância de 89,10 metros até o M-3A6 ponto de partida.

Art. 2º O valor da área a ser desapropriada é de R\$ 83.658,77 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) conforme laudo de área menor, Avaliação nº 88/2012, expedido pela comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56 e caso não haja acordo administrativo o mesmo se dará na forma judicial.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º A área objeto da presente desapropriação destina-se à construção de estação elevatória de esgoto pelo SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correção por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2012;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Secretaria de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretário de Administração	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	Adão Nunes
Secretário de Finanças	Patrícia Mara Melo Pires
Secretaria de Receita	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronivalter de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Antônio Augusto de Lima
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Edilson Machado
Secretário de Agricultura e Pecuária	Almir Simão Araújo
Secretário de Meio Ambiente	Marilda Soares Rufino
Secretaria de Educação	Mariusa Valentin
Secretário de Saúde	Claudia Alonso Virgilio
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Alencar Libano de Paula
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde	Jean Carlos Lopes Lino
Diretora SANEAR	Galeño Steves
Diretor IPPUR	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diretora CODER	Evelye Kloster Ciconello
Diário oficial do Município	

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.798, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.489, de 09 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2012; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o recebimento através de **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, de imóveis de propriedade da Imobiliária Tiradentes Ltda., para cumprimento de obrigação tributária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei n.º 3.030/1999 e suas alterações...

CONSIDERANDO que o presente ato normativo tem como objetivo o incentivo para a quitação de tributos municipais...

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a dação em pagamento, de imóveis de propriedade da IMOBILIÁRIA TIRADENTES, CGC/MF n.º 03798030/0001-83, para cumprimento de obrigações tributárias firmadas através de DAM's (Documentos de Arrecadação Municipal) que especifica no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

I – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 01, DA QUADRA 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95089, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 284/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Avenida Euclides da Cunha, medindo 12 metros,
Lado direito, com o lote nº. 02, medindo 30,00 metros,
Lado esquerdo, com a Rua Cruz e Souza, medindo 30,00 metros,
Fundos, com parte do lote nº. 24, medindo 12,00 metros.

II – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 19, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 360,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 285/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Avenida Júlio Salusse, medindo 12 metros,
Lado direito, com a Rua Cruz e Souza, medindo 30,00 metros,
Lado esquerdo, com o lote nº. 18, medindo 30,00 metros,
Fundos, com parte do lote nº. 20, medindo 12,00 metros.

III – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 20, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 504,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Laudo de Avaliação nº. 286/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Rua Cruz e Souza, medindo 12 metros,
Lado direito, com o lote nº. 21, medindo 42,00 metros,
Lado esquerdo, com os lotes nº. 17, 18, 19 e parte do lote nº. 16, medindo 42,00 metros,
Fundos, com o lote nº. 12, medindo 12,00 metros.

IV – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 21, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 504,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95109, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 287/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Rua Cruz e Souza, medindo 12 metros,
Lado direito, com o lote nº. 22, medindo 42,00 metros,
Lado esquerdo, com o lote nº. 20, medindo 42,00 metros,
Fundos, com o lote nº. 11, medindo 12,00 metros.

V – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 22, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 504,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 288/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Rua Cruz e Souza, medindo 12 metros,
Lado direito, com o lote nº. 23, medindo 42,00 metros,
Lado esquerdo, com o lote nº. 21, medindo 42,00 metros,
Fundos, com o lote nº. 10, medindo 12,00 metros.

VI – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 23, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 504,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 289/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Rua Cruz e Souza, medindo 12 metros,
Lado direito, com o lote nº. 24, medindo 42,00 metros,
Lado esquerdo, com o lote nº. 22, medindo 42,00 metros,
Fundos, com o lote nº. 09, medindo 12,00 metros.

VII – LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB O Nº. 24, DA QUADRA Nº. 27, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RUI BARBOSA", ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 504,00 M² – MATRÍCULA Nº. 95112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Laudo de Avaliação nº. 290/2012, valor médio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Frente, para a Rua Cruz e Souza, medindo 12 metros,
Lado direito, com os lotes nº. 01, 02, 03 e parte do lote nº. 04, medindo 42,00 metros,
Lado esquerdo, com o lote nº. 23, medindo 42,00 metros,
Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Fundos, com o lote nº. 08, medindo 12,00 metros.

Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º, registrados no CRI local de propriedade da IMOBILIÁRIA TIRADENTES Ltda., CGC/MF n.º 03798030/0001-83, têm valor médio estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme disposto nos Laudos de Avaliação nº. 284/2012, 285/2012, 286/2012, 288/2012, 2287/2012, 289/2012 e 290/2012.

Art. 3º Os débitos tributários constantes no Anexo I deste Decreto perfazem o total de R\$ 139.977,91 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 4º A dação em pagamento de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos da Lei nº 3.030/1999 e demais alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Licitação

ANEXO I
DECRETO Nº. 6.784, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nº. DAM	REFERÊNCIA	VALOR
5007682/2012	343684	2.127,43
5847559/2012	343684	651,11
5847575/2012	343684	2.067,74
5847613/2012	11045	3.532,77
5847605/2012	11045	10.140,23
5837324/2012	567701	3.526,87
3783200/2012	567701	998,51
5837294/2012	478989	14.009,06
367639/2012	478989	272,96
5705800/2012	447536	53,08
3644138/2012	447536	53,67
5705649/2012	567264	189,93
3781720/2012	567264	192,00
4114590/2012	828793	1.461,94
5767563/2012	162809	273,73
5767571/2012	162809	2.424,45
5767610/2012	162825	326,11
5767636/2012	162825	2.895,54
5650119/2012	ITBI	41.384,68
5624649/2012	ITBI	40.426,89
5767644/2012	162841	272,53
5767652/2012	162841	2.413,72
5767660/2012	162868	307,29
5767687/2012	162868	2.812,77
5767717/2012	165085	327,54
5767725/2012	165085	2.186,42
5767733/2012	165093	327,54
5767741/2012	165093	2.186,42
5767792/2012	165115	273,73
5767806/2012	165115	1.822,78
5705827/2012	854492	19,15
4163010/2012	854492	19,32
TOTAL		R\$ 139.977,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 20/12/2012 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"Contratação de serviços de sonorização e iluminação, caminhão palco, e trenzinho, conforme Edital e seus Anexos"**.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote - R\$
01	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	6.300,00
02	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	26.000,00
03	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	39.999,92
Total Licitado		R\$ 72.299,92

Rondonópolis-MT, 20 de Dezembro de 2012.

José Edison Gonçalves
Pregoeiro

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Portaria

PORTARIA INTERNA Nº. 021 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

RONIVALTER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETRAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 6.757, de 12 de Novembro de 2012 que dispõe sobre os prazos e normas para a concessão de autorização para interdição de vias públicas no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os valores que os interessados na concessão de autorização para interdição de vias públicas no Município de Rondonópolis, deverão reverter aos cofres públicos para que, cumpridos os pré-requisitos elencados no Decreto nº. 6.757, de 12 de Novembro de 2012, possam solicitar a devida interdição viária.

Art.2º Os valores a serem cobrados terão como base a Unidade Fiscal de Referência - UFR e as complexidades referentes ao trânsito da localidade em questão, conforme estabelecido abaixo:

I - Para locais onde haja Altíssimo Impacto de Trânsito, como exemplo o Centro A e vias de grande fluxo como a Fernando Corrêa da Costa, Dom Pedro II e similares será cobrado o valor referente a 1.000 (mil) UFRs.

II - Para locais onde haja Alto Impacto de Trânsito será cobrado o valor referente a 800 (oitocentas) UFRs.

III - Para locais onde haja Médio Impacto de Trânsito será cobrado o valor referente a 400 (quatrocentas) UFRs.

IV - Para locais onde haja Baixo Impacto de Trânsito será cobrado o valor referente a 100 (cem) UFRs.

Art.3º Os valores mencionados no art. 2º e seus respectivos incisos, têm referência ao local onde a interdição está estabelecida, portanto, a ampliação do mesmo terá valores proporcionais ao acréscimo da interdição.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Rondonópolis, 04 de Dezembro de 2012, 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

RONIVALTER DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

DAS DISPENSAS: 46/2012, 48/2012, 49/2012 e 52/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que as **dispensas de licitação em epígrafe foram Revogadas, por não realização de despesas**.

Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT., 20 de dezembro de 2012.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2012**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 25 de janeiro do ano de 2013, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM TODOS O MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE UM SISTEMA MÓVEL DE DESIDRATAÇÃO DE LODO POR DECANTER CENTRÍFUGO, SISTEMA DE PREPARO E DOSAGEM DE POLÍMERO, BOMBA PARA RECALQUE DO CLARIFICADO, INDICADOR DE NÍVEL, ROSCA TRANSPORTADORA, MOEGA, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, PAINEL PARA O SISTEMA E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COM RECURSOS DO PAC 1 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 28/12/2012, na sede do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante retirada de guia de pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0462 ou e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 21 de dezembro de 2012.

Edenisa Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Dom Pedro II, 1210 | Celso D'Aguiar | Rondonópolis | MT | Cep: 78.700-220 | Tel: (66) 3502-1000 | Fax: (66) 3502-1067
contato@sanearmt.com.br - www.sanearmt.com.br

Convocação



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) - 3439-3400

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

NIRE: 5130000180-2 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas em 1ª convocação com quorum legal (art.125 Lei 6.404/76) e as 10:00 horas em 2ª convocação com qualquer número, do dia: 02 de Janeiro de 2013, afim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

- 1) - Acolhimento da documentação que credencia o novo representante do sócio majoritário da Companhia, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a partir de 01.01.2013, recém empossado;
- 2) - Deliberar sobre a composição dos presidentes e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- 3) - Deliberar sobre a composição da Diretoria Executiva da Companhia a partir desta data;
- 4) - Outros assuntos de interesse da Companhia;

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2012.

Manoel Pessoa Prado
Presidente em Exercício do Conselho de Administração

Contrato



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



EXTRATO DE CONTRATO - SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 046/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

CONTRATADO: ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA.

OBJETO: TEM POR OBJETO PROCEDER TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DIRETRIZES DO SERV SAÚDE CONFORME A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 E DEMAIS ALTERAÇÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ELABORAÇÃO DAS LEIS PPA, LOA E LDO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DIRETRIZES DO SERV SAÚDE. PROCEDER TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONFORME LEI N.º 4.320/1964 E A LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000. ASSESSORAR E ACOMPANHAR OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, LRF E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, SEMANAL E ANUAL DAS CONTAS DO SERV SAÚDE; EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ACOMPANHAR O FECHAMENTO DOS BALANÇETES E BALANÇO DO SERV SAÚDE COMO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO PRÉVIO DA SUA SITUAÇÃO E ASSINATURA EM TERMO; PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DO SERV SAÚDE, MANTENDO UMA BASE DE DADOS COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES E GERANDO INFORMAÇÕES PARA A RECEITA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - MT E EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS.

RECURSAR A CONFIRMAÇÃO DOS DESCONTOS EM FAVOR DO SERV SAÚDE REALIZADOS NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SEGURADOS O CONTRATANTE, AUXILIAR E FORNECER MEIOS PARA TRANSIÇÃO CONTÁBIL PARA FUTURO CONTADOR DE PROVIMENTO EFETIVO A R NOMEADO EM CASO APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). O PAGAMENTO SERÁ MENSAL NO VALOR DE R\$ 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO ATÉ O 20º (VIGÉSIMO) DIA ÚTIL DO MÊS, MEDIANTE A ENTREGA DOS BALANÇETES DO MÊS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE 07/12/2012 A 07/12/2013, PODENDO SER PRORROGADO DE COMUM ACORDO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA.

DOTAÇÃO: AS DESPESAS DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMático, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO:

07 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.122.5019.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRATIVAS
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2012

VILMONDES AFRÍGIO DA S. LUZ
DIRETOR EXECUTIVO

NEURAC DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA

GLAUBER RIVERA A. BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS

Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 02/2012.

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

C.N.P.J.: 03.347.101/0001-21

Endereço: Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora

Valor da dívida originária: R\$ 5.072.538,78 (cinco milhões, setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, setenta e oito centavos)

Valor da dívida consolidada: R\$ 5.165.370,71 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais, setenta e um centavos)

N.º de parcelas: 60 (sessenta)

A entidade acima identificada, adiante chamada DEVEDORA, representada neste termo pelo Sr. Ananias Martins de Souza Filho, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, portador do CPF n.º 460.91.3271-00 e do RG n.º 770609 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Pedro Antunes de Souza, n.º 172, Cidade Natal, CEP: 78.725-550 - Rondonópolis/MT, confessa dever ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT - IMPRO, situado a Av. Presidente Kennedy, n.º 1753 - Centro, neste município, representada neste ato pelo Sr. Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo, portador do CPF n.º 474.230.991-04 e RG n.º 0690558-7 SSP-MT, e, após autorização legislativa através da Lei n.º 7.497, de 07 de dezembro de 2012, decide parcelar a contribuição previdenciária patronal do período de junho a dezembro de 2012, importâncias estas, discriminadas na planilha da cláusula quarta deste termo e se propõe a parcelar o pagamento dessa dívida mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Devedora assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IMPRO de apurar, a qualquer tempo, a existência de dívidas e/ou juros e correções relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados

ao IMPRO para a cobrança da dívida, que ficará suspensa, enquanto cumpridas pela DEVEDORA, todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA: Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, os valores originários das contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de junho a dezembro de 2012, no montante de R\$ 5.072.538,78 (cinco milhões, setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, setenta e oito centavos) foram atualizados com base no IPCA mais a taxa de juros anuais de 6% (seis por cento) ao ano, conforme discriminado na planilha abaixo:

Competência	Valor Originário	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros (%)	Valor Juros	Valor Atualizado (R\$)
Junho/2012	197.542,05	0,08	2,71	5.351,63	2,46	4.986,28	207.879,96
Julho/2012	568.553,10	0,43	2,63	14.883,40	1,96	11.403,61	592.840,11
Agosto/2012	559.263,37	0,41	2,19	12.234,45	1,47	8.386,07	579.883,90
Setembro/2012	779.419,19	0,57	1,77	13.798,39	0,98	7.740,95	800.958,43
Outubro/2012	548.335,12	0,56	1,19	6.544,60	0,49	2.700,91	557.580,62
Novembro/2012	800.289,55	0,60	0,60	4.801,74	0,00	0,00	805.091,29
Dezembro/2012	1.621.136,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.136,40
TOTAL	5.072.538,78	-	-	57.614,21	-	35.217,72	5.165.370,71

CLÁUSULA QUINTA: A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 20/12/2012, perfazendo um montante de R\$ 5.165.370,71 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais, setenta e um centavos), conforme planilha da cláusula anterior, que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencidas no dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 86.089,51 (oitenta e seis mil, oitenta e nove reais, cinquenta e um centavos), acrescidas dos juros estabelecidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA: A 1ª parcela será paga em 20/01/2013, e a partir da segunda parcela, o saldo devedor remanescente, será corrigido pelo IPCA mais os juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

2

CLÁUSULA NONA: O presente TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N° 02/2012 entrará em vigor na data de sua publicação.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2012.

Ananias Martins de Souza Filho
Prefeito Municipal

Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo do IMPRO

Testemunhas:

CPF: 981.914.674-02 Wellington de Moura Port.
Diretor de Finanças e Investimentos do IM-
Mun. de Rondonópolis, MT

CPF: 973.365.991-68

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS

O MUNICÍPIO DE Rondonópolis/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, 526, Bairro Vila Aurora, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, prefeito, portador do CPF nº 460.913.271-00 e do RG nº 770609 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, e o

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, autarquia municipal, instituído pela Lei municipal nº 4.616, de 25 agosto de 2005 e suas alterações. Inscrição no CNPJ/ME sob o nº 06.016.527/0001-90 sito na Avenida Joao Ponce de Arruda, 1510 – Caixa d'água – Rondonópolis/MT. Neste ato representado pelo Diretor Executivo SR. VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 13117275-1, MT CPF nº 896.514.601-59; a Gerente de Administração e Assistência SRª. NEURACI DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 943.044 SSP-MT, CPF nº 867.134.041-20; e o Gerente de Finanças SR. GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 09047450 SSP-MT, INSCRITO NO CPF nº 650.713.871-15, doravante denominado CREDOR, com fundamento na Lei municipal nº 6.555, de 27 de dezembro de 2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis SERV-SAÚDE é CREDOR, junto ao município de Rondonópolis da quantia de R\$ 879.547,49 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente a valores relativos a parte patronal do exercício de 2012 e seus respectivos acréscimos legais referente ao exercício de 2011 e 2012, conforme apurada cláusula segunda, e previsto no artigo 1º da Lei municipal nº 7.417/2012

Pelo presente instrumento o município de Rondonópolis/MT confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida objeto deste parcelamento - referentes a valores relativos a acréscimos legais do exercício de 2011 e 2012, parte patronal, não repassados ao SERV-SAÚDE, do exercício de 2012, estão discriminados conforme planilha abaixo:

O montante de R\$ 879.547,49 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais sendo a primeira parcela no valor de R\$ 73.295,67 (setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) e as demais de R\$ 73.295,62 (setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme Lei municipal nº 7.417/2012, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 73.295,67 (setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos) vencerá em 20/01/2012 e as demais parcelas, vencerão no dia 10 dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

o DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão acrescidas dos juros e atualizações mencionadas no art. 33 da Lei 4.616/2005, conforme previsto no artigo 2º da Lei municipal nº 7.417/2012

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicidade

o presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Rondonópolis, do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rondonópolis/MT, 21 de Dezembro de 2012.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Vilmondes Aprijo da Silva Luz
Diretor Executivo do SERVSÁUDE

Neofraci Dos Santos Pereira
Gerente de Administração e Assistência

Glauber Rivera Alves Botelho
Gerente de Finanças

DE ACORDO:

FRANKLIN ANTONIO INACIO FREITAS
ASSESSOR JURIDICO - OAB/MT 13.155

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Poder Legislativo Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO

Nº Contrato	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
034/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	AKDD ELETROINICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO SERVICOS LTDA-ME 13.472.885/0001-73	Aquisição e instalação de aparelhos de Ar condicionado do tipo Split, Ar Piso Teto, ventiladores de Teto e Cortina de Ar para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	R\$ 37.479,31	14/12/2012 a 31/12/2012
035/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME 11.576.398/0001-25	Aquisição de Televisores e suportes para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	R\$ 31.114,00	14/12/2012 a 31/12/2012
036/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	ROBERTO CARLOS PERES & CIA 04.496.135/0001-40	Aquisição de Lavadora de Roupas semi-automática para atender a lavanderia desta Casa de leis	R\$ 3.281,00	14/12/2012 a 31/12/2012

RESUMO DA PLANILHA - PMR 2012				
	Aberto	VENCIMENTOS	Multas e Juros	ATUALIZAÇÃO INPC
JANEIRO		10/02/2012	8.561,86	418,06
FEBREIRO		10/03/2012	13.642,28	180,69
MARÇO			9.577,67	410,65
PATRONAL: REC. PROPRIOS	44.446,87	10/04/2012	3.526,12	2.056,90
ABRIL			15.913,97	1.372,57
MAYO		10/06/2012	2.950,26	90,21
PATRONAL: REC. F.M.S -130		10/06/2012	2.233,01	68,28
PATRONAL: REC. F.ED -257		10/06/2012	1.040,17	31,80
PATRONAL: REC. FUNDEB-650	0,00	10/06/2012	4.235,29	1.600,47
JUNHO			2.429,47	67,79
PATRONAL - REC. PROPRIOS -259		10/07/2012	3.187,36	1.229,18
PATRONAL - REC. F.M.S -130	40.863,60	10/07/2012	1.538,49	593,33
PATRONAL - REC. F.ED-257	19.724,20	10/07/2012	3.834,02	1.478,56
PATRONAL - REC. FUNDEB -650	0,00			
JULHO		10/08/2012	2.673,27	991,33
PATRONAL - REC. PROPRIOS 259	39.506,52			
AUGUSTO		10/09/2012	2.290,87	799,22
PATRONAL - REC. F.M.S -130	39.957,04	10/09/2012	2.337,18	815,37
PATRONAL - REC. F.ED-257	40.764,74	10/09/2012	1.148,05	400,52
PATRONAL - REC. FUNDEB -650	20.024,07	10/09/2012	2.903,63	1.012,99
SETEMBRO		10/10/2012	1.903,16	528,00
PATRONAL-REC. PROPRIOS-259	40.207,60			
OUTUBRO		10/11/2012	1.488,90	225,34
PATRONAL-REC. PROPRIOS-259	40.240,62	10/11/2012	1.528,05	231,26
PATRONAL - REC. F.M.S -130	41.298,65			
NOVEMBRO		10/12/2012	1.049,13	
PATRONAL-REC. PROPRIOS-259	38.856,53	10/12/2012	1.091,41	
PATRONAL - REC. F.M.S -130	40.422,62			
PATRONAL - REC. F.ED-257	38.302,85	10/12/2012	1.031,48	
PATRONAL - REC. FUNDEB -650	0,00	10/12/2012	901,35	
DEZEMBRO				
PATRONAL	97.065,09			
APOSENT/PENS.-IMPRO	69.827,75	31/12/2012	4.240,46	1.401,17
APOSENT/PENS.-PMR	59.633,43	31/12/2012	3.889,98	1.201,69
MULTA E JUROS -2011			47.976,54	2.599,22
TOTAL GERAL	711.142,18		149.123,43	19.281,88
INPC - 03/01/2012 A 03/12/2012				879.547,49

037/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME 00.177.279/0001-83	Aquisição de Produtos/Equipamentos de Informática	R\$ 57.481,00	14/12/2012 a 31/12/2012
038/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME 00.177.279/0001-83	Aquisição de Móveis de Escritórios para atender as Secretarias, Setores e Gabinetes dos Vereadores	R\$ 75.813,00	14/12/2012 a 31/12/2012
039/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	CAIÇARA TENIS CLUBE 03.941.242/0001-78	Locação de Espaço para realização da Solenidade de Posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vice-prefeito, e 21 Vereadores eleitos nas eleições de 2012, marcada para o dia 1º de janeiro de 2013, às 09h00.	R\$ 3.080,00	18/12/2012 a 31/12/2012
040/2012	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO - ME 09.104.926/0001-00	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais de PVC para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.	R\$ 3.024,00	19/12/2012 a 31/12/2012

Em Branco